



Banco: 001- agência: 1569-5 conta corrente: 30971-0  
Valor aprovado no Art. 1º A da Lei nº. 8.685/93: RS  
400.000,00

Banco: 001- agência: 1569-5 conta corrente: 30972-9  
17-0708 CASA BRASILEIRA - VIDA INTERIOR  
Processo: 01416.027553/2017-47  
Proponente: HUNGRY MAN BRASIL PRODUÇÕES LT-  
DA.

Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ  
CNPJ: 07.630.900/0001-61  
Valor total aprovado: RS 1.090.694,00  
Valor aprovado no Art. 1º A da Lei nº. 8.685/93: RS  
1.036.159,30

Banco: 001- agência: 3519-X conta corrente: 23571-7  
17-0709 AS ESTRELAS DO CEU CAIRÃO SOBRE A  
TERRA

Processo: 01416.028068/2017-91  
Proponente: IVAM CABRAL PRODUÇÕES - ME.  
Cidade/UF: São Paulo / SP  
CNPJ: 04.381.041/0001-26  
Valor total aprovado: RS 340.080,67  
Valor aprovado no Art. 1º A da Lei nº. 8.685/93: RS  
320.080,67

Banco: 001- agência: 4054-1 conta corrente: 16824-6  
17-0710 NÃO DA PRA PARAR AGORA  
Processo: 01416.027435/2017-21  
Proponente: DEZENOVE SOM E IMAGENS PRODU-  
ÇÕES LTDA - EPP

Cidade/UF: São Paulo / SP  
CNPJ: 66.876.707/0001-74  
Valor total aprovado: RS 3.157.894,74  
Valor aprovado no Art. 1º A da Lei nº. 8.685/93: RS  
1.000.000,00

Banco: 001- agência: 3043-0 conta corrente: 24078-8  
Valor aprovado no Art. 3º A da Lei nº. 8.685/93: RS  
1.000.000,00

Banco: 001- agência: 3043-0 conta corrente: 24080-X  
17-0712 NO GOGÓ DO PAULINHO  
Processo: 01416.027435/2017-39  
Proponente: CAMISA LISTRADA LTDA.  
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ  
CNPJ: 03.987.306/0001-71  
Valor total aprovado: RS 7.000.000,00  
Valor aprovado no Art. 1º A da Lei nº. 8.685/93: RS  
500.000,00

Banco: 001- agência: 2909-2 conta corrente: 49406-2  
Valor aprovado no Art. 1º A da Lei nº. 8.685/93: RS  
1.500.000,00

Banco: 001- agência: 2909-2 conta corrente: 49408-9  
Valor aprovado no Art. 3º A da Lei nº. 8.685/93: RS  
2.400.000,00

Banco: 001- agência: 2909-2 conta corrente: 49407-0  
Valor aprovado no Art. 3º A da Lei nº. 8.685/93: RS  
600.000,00

Banco: 001- agência: 2909-2 conta corrente: 49410-0  
17-0715 TERRAÇO ITALIA  
Processo: 01416.026916/2017-27  
Proponente: NKLS PRODUÇÕES LTDA.  
Cidade/UF: São Paulo / SP  
CNPJ: 12.521.386/0001-66  
Valor total aprovado: RS 177.785,00  
Valor aprovado no Art. 1º A da Lei nº. 8.685/93: RS  
168.895,75

Banco: 001- agência: 1506-7 conta corrente: 24281-0  
17-0717 SOM, SOL & SURF  
Processo: 01416.026756/2017-16  
Proponente: BOSSA PRODUÇÕES LTDA.  
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ  
CNPJ: 04.876.666/0001-69  
Valor total aprovado: RS 1.000.000,00  
Valor aprovado no Art. 1º A da Lei nº. 8.685/93: RS  
250.000,00

Banco: 001- agência: 0287-9 conta corrente: 45530-X  
17-0719 CIDADES MINERADORAS  
Processo: 01416.027555/2017-36  
Proponente: CONTEÚDOS DIVERSOS PRODUÇÕES  
LTDA.

Cidade/UF: São Paulo / SP  
CNPJ: 09.461.800/0001-84  
Valor total aprovado: RS 994.726,00  
Valor aprovado no Art. 1º A da Lei nº. 8.685/93: RS  
944.726,00

Banco: 001- agência: 1191-6 conta corrente: 41455-7  
17-0720 PIRANGA, O HERÓI TACITURNO  
Processo: 01416.027091/2017-68  
Proponente: ATLÂNTICO FILMES LTDA ME.  
Cidade/UF: Belo Horizonte / MG  
CNPJ: 22.791.682/0001-30  
Valor total aprovado: RS 106.777,50  
Valor aprovado no Art. 1º A da Lei nº. 8.685/93: RS  
100.777,50

Banco: 001- agência: 4403-2 conta corrente: 17461-0  
17-0721 PARQUÊS NACIONAIS - PRESERVE E ABRA-  
CE O QUE É NOSSO  
Processo: 01416.028109/2017-49  
Proponente: AIUÊ PRODUTORA E EDITORA LTDA -  
ME.

Cidade/UF: São Paulo / SP  
CNPJ: 09.225.539/0001-13

Valor total aprovado: RS 1.195.019,73  
Valor aprovado no Art. 1º A da Lei nº. 8.685/93: RS  
1.135.268,74

Banco: 001- agência: 4306-0 conta corrente: 15197-1  
17-0722 ESPÊLHO MEU  
Processo: 01416.028115/2017-04  
Proponente: OFICINA PRODUÇÕES CINEMATOGRA-  
FICAS LTDA.

Cidade/UF: São Paulo / SP  
CNPJ: 04.077.508/0001-49  
Valor total aprovado: RS 1.877.325,69  
Valor aprovado no Art. 1º A da Lei nº. 8.685/93: RS  
1.783.459,40

Banco: 001- agência: 4328-1 conta corrente: 2752-9  
17-0723 UMA NOVA ESPERANÇA PARA O MUNDO  
Processo: 01416.028211/2017-44  
Proponente: CONTEÚDOS DIVERSOS PRODUÇÕES  
LTDA.

Cidade/UF: São Paulo / SP  
CNPJ: 09.461.800/0001-84  
Valor total aprovado: RS 353.717,38  
Valor aprovado no Art. 1º A da Lei nº. 8.685/93: RS  
335.717,38

Banco: 001- agência: 1191-6 conta corrente: 41456-5  
17-0724 MODOROKI  
Processo: 01416.028113/2017-15  
Proponente: DELICATESSEN - PRODUÇÃO DE FILMES  
LTDA.

Cidade/UF: São Paulo / SP  
CNPJ: 08.440.376/0001-29  
Valor total aprovado: RS 4.833.000,00  
Valor aprovado no Art. 1º A da Lei nº. 8.685/93: RS  
900.000,00

Banco: 001- agência: 4328-1 conta corrente: 2753-7  
Valor aprovado no Art. 3º A da Lei nº. 8.685/93: RS  
3.000.000,00

Banco: 001- agência: 4328-1 conta corrente: 2756-1  
Art. 3º Aprovar os projetos audiovisuais relacionados abaixo, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos nos termos das leis indicadas, cujo prazo de captação se encerra em 31/12/2021:

17-0711 SOS FADA MANU - 4ª TEMPORADA  
Processo: 01416.027529/2017-16  
Proponente: BOUTIQUE FILMES E PRODUÇÕES LT-  
DA.

Cidade/UF: São Paulo / SP  
CNPJ: 16.729.130/0001-08  
Valor total aprovado: RS 1.894.739,00  
Valor aprovado no Art. 3º A da Lei nº. 8.685/93: RS  
1.800.000,00

Banco: 001- agência: 4328-1 conta corrente: 2755-3  
17-0716 CHACRINHA: O VELHO GUERREIRO  
Processo: 01416.027431/2017-51  
Proponente: MEDIA BRIDGE PRODUÇÕES LTDA.  
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ  
CNPJ: 13.110.657/0001-53  
Valor total aprovado: RS 2.105.300,00  
Valor aprovado no Art. 3º A da Lei nº. 8.685/93: RS  
2.000.000,00

Banco: 001- agência: 2909-2 conta corrente: 49409-7  
17-0718 OS PREGOEIROS  
Processo: 01416.028025/2017-13  
Proponente: DOM 21 COMUNICACAO E PRODUCAO  
LATD - ME.

Cidade/UF: São Luís / MA  
CNPJ: 03.543.638/0001-67  
Valor total aprovado: RS 610.000,00  
Valor aprovado no Art. 3º A da Lei nº. 8.685/93: RS  
79.500,00

Banco: 001- agência: 1612-8 conta corrente: 37450-4  
Art. 4º Este despacho decisório entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIAL RENATO DE CAMPOS

## INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

### PORTARIA Nº 455, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017

Altera a Portaria nº 213, de 15 de maio de 1996.

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso IX, e no art. 19, incisos I e II do Anexo I do Decreto nº 6.844, de 7 de maio de 2009, na Portaria MinC nº 92, de 5 de julho de 2012, e

Considerando que alguns trechos da malha urbana da cidade de Petrópolis-RJ abrangidos pela área de entorno delimitada em 1996 e, então já edificados e consolidados, não se enquadram nos parâmetros edilícios e urbanísticos fixados pela norma e, portanto, não correspondem à expectativa de cenário urbano e paisagístico estimado;

Considerando que a persistência das características de ocupação desses setores não altera de forma significativa a atual apreensão dos bens protegidos e respectivas áreas de entorno;

Considerando que os critérios e parâmetros que incidem sobre esses setores devem ser efetivos e eficazes no âmbito das funções atribuídas à área de entorno na preservação do bem cultural protegido, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 213, de 15 de maio de 1996 - que dispõe sobre o entorno dos bens tombados na Cidade de Petrópolis/RJ -, passa a vigorar com alterações e adições nos seguintes itens:

- Alteração do inciso V do Art. 1º;
- Inserção do inciso VI no Art. 1º;
- Alteração do § 5º do Art. 3º;
- Inserção do § 6º no Art. 3º;
- Inserção do § 7º no Art. 3º;
- Alteração do § 1º do Art. 5º;
- Inserção do § 3º no Art. 5º;
- Alteração do Art. 21;
- Exclusão dos anexos;
- Inclusão do anexo: Mapa "Delimitação da Área 5A".

Art. 2º As alterações da Portaria nº 213, de 15 de maio de 1996, a seguir discriminadas, entram em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º A Portaria nº 213, de 15 de maio de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações e adições:

- "Art. 1º
- I - Área 1;
- II - Área 2;
- III - Área 3;
- IV - Área 4;
- V - Área 5: Constitui-se como área de entorno dos rios protegidos pelo tombamento os seguintes trechos: trecho do Rio Piabanha, a partir do entroncamento da Rua Salvador da Costa Alves com a Rua João Xavier até os limites da área de entorno traçados para o Conjunto Fabril da Cascatinha; trecho do Rio do Carmo, a partir do cruzamento da Rua Luiz Winter, próximo à BR-40, até a confluência com o Rio Piabanha; trecho do Rio Avé Lallemand, a partir do entroncamento da Rua Galdino Pimentel com as Ruas H. Perdigo e Afonso Keunes, até a sua confluência com o Rio Piabanha; trecho do Rio Vandelli, do ponto de seu encontro com a Rua Capitão Agostim até a sua confluência com o Rio Piabanha; trecho do Rio Alpoim, a partir do entroncamento da Rua Narciso de Castro com a Rua Ingelheim até a sua confluência com o Rio Piabanha; trecho do Rio Paulo Barbosa, a partir do entroncamento da Rua Mosela com a Rua Alberto de Oliveira até a sua confluência com o Rio Piabanha; trecho do Rio Palatino, a partir do seu número 185 (incluindo) na margem direita e número 218 (incluindo) na margem esquerda da Rua General Marciano Magalhães até a sua confluência com o Rio Quitandinha; trecho do Córrego Gusmão, a partir do entroncamento da Rua Padre Feijó com a Rua Teresa até a sua confluência com o Rio Palatino; trecho do Rio Quitandinha, a partir do lago fronteiro ao "Hotel Quitandinha" até a sua confluência com o Rio Piabanha; trecho do Rio Cremerie, a partir do ponto de encontro com a cota 875m até a sua confluência com o Rio Quitandinha; trecho do Rio Aureliano, a partir do entroncamento da Rua Sargento Fontes com a Rua Sargento Boening até a sua confluência com o Rio Quitandinha; trecho do Rio Verna, a partir do encontro da Rua Olavo Bilac com a Rua Cristóvão Colombo, até a sua confluência com o Rio Aureliano; trecho do Rio São Rafael, a partir do entroncamento da Rua José Mayworm com a Rua Professor Stroelle até a sua confluência com o Rio Piabanha; trecho do Rio Itamarati, a partir do entroncamento da Rua Bernardo Proença com a Rua Gregório Cruzick até a sua confluência com o Rio Piabanha.

VI - Área 5A: Constitui-se como área de entorno dos rios protegidos pelo tombamento os seguintes trechos: trecho do Rio Palatino, a partir do ponto de cota 923m da Rua General Marciano Magalhães até ao seu número 185 (incluindo) na margem direita e número 218 (incluindo) na margem esquerda; trecho do Córrego Limpo, a partir da Rua Augusto Severo até a sua confluência com o Rio Palatino; trecho do córrego Severo a Rua Pedro Ivo, em toda a sua extensão desta rua até a confluência com o Rio Palatino

Parágrafo único.

Capítulo II - DAS CATEGORIAS E DOS CRITÉRIOS

Seção I - Dos lotes

Art. 2º

I - primeira categoria:

II - segunda categoria:

§ 1º.

§ 2º.

§ 3º.

Seção II - Lotes de primeira categoria

Art. 3º

§ 1º. Constitui Tipo I

I.

a).

b).

c).

d).

II.

a).

b).

c).

d).

§ 2º. Constitui Tipo II

I.

a).

b).

c).

d).

II.  
a).  
b).  
§ 3º. Constitui Tipo III  
I  
a).  
b).  
c).  
II.  
a).  
b).  
c).  
d).  
§ 4º. Constitui Tipo IV  
I.  
a).  
b).  
c).  
d).  
e).  
§ 5º. Constitui Tipo V dos lotes de primeira categoria os seguintes logradouros: Av. Barão do Rio Branco, do seu início até os nºs 279 e 466 (incluídos), excluído o terreno da antiga residência do Visconde de Mauá, Ladeira Doutor Rocha Miranda, Rua A. Machado, Rua Alfredo Pachá, do nº 116 (excluído) até o seu final, Rua Alvaro Lopes de Castro, Rua Barão de Aguiar, Rua Bartolomeu de Gusmão (lado ímpar, do nº 71 ao 169, e lado par, do nº 54 ao 148), Rua Benjamin Constant (excluídos os nos 126 a 280, o conjunto da Universidade Católica, os prédios do antigo Colégio Notre-Dame de Sion e a casa que foi do Barão de Ubá), Rua Buenos Aires (lado ímpar, do nº 55 ao 299 e lado par, do nº 60 ao 204), Rua Carlos Gomes (excluído o nº 42), Rua Carlos Magalhães Bastos, Rua Casimiro de Abreu, do seu início até a Travessa Alvaro Varanda, Rua Coronel Batista da Silva, Rua Coronel Fabricio de Matos, Rua Dr. Paulo Lobo de Moraes, Rua Dr. Sá Earp (lado ímpar, do nº 123 ao 211 e área fronteira na outra margem do Rio Palatino delimitada pela linha da antiga estrada de ferro desde o nº 128, excluído, até o trecho fronteiro à Rua Visconde da Penha), Rua Embaixador José Roberto de Macedo Soares, Rua Ernesto Paixão, Rua Fagundes Varela, Rua Figueira de Melo, Rua Francisco Manoel, Rua Frederico Damcke, Rua Frei Luiz, Rua Frei Rogério, Rua Ingelheim, Rua João Caetano, Rua Jorge Khum, Rua Jorge Mayworm (excluído o bem denominado "Casa de Ana Mayworm"), Rua Kopke, Rua Madre Francisca Pia (na faixa de cem metros do Rio Alpoim), Rua Major Sérgio (na faixa de cem metros do Rio Paulo Barbosa), Rua Montevidéu, Rua Mosela (do seu início até a esquina da Rua Major Sérgio), Rua Padre Feijó (excluídos os nos 107 ao 163), Rua Padre Siqueira (do nº 25 ao 155 e do nº 371 ao 419), Rua Paulino Afonso (lado ímpar, excluído o nº 13, e lado par, do seu início ao nº 76 e do nº 140 ao seu final), Rua Pinto Ferreira, do nº 50 (excluído) até o seu final, Rua Professor Cardoso Fontes (lado ímpar da Rua Ana E. Weber até a Rua Doutor Napoleão Laureano, excluído o nº 211, e lado par da Rua João Júlio Braun até o nº 378), Rua Quatorze Bis, Rua Roberto Silveira (lado par, excluídos os nos 12 e 150 e lado ímpar, excluído o nº 75), Rua Rocha Cardoso, Rua Santos Dumont (lado ímpar, excluído o trecho entre os nºs 517 e 701, e lado par, excluído o nº 460), Rua Silva Jardim (lado ímpar, a partir da Praça Marechal Carmona até o prolongamento da Travessa Alvaro Varanda, e lado par, do seu início até a Travessa Alvaro Varanda), Rua Visconde de Bom Retiro (excluído o nº 38), Rua Visconde da Penha, Rua Visconde de Souza Franco (do seu início ao nº 428, excluído), Rua Walter Bretz, Rua Washington Luiz, lado par, excluídos os terrenos da Fábrica São Pedro de Alcântara e os nºs 1.066 e 1.076, Rua Zélia Rittmeyer, Travessa Alvaro Varanda, Travessa N. S. da Conceição, Vila Antero Palma, trecho do Rio Piabanha entre a envoltória descrita no inciso I do art. 1º e o encontro deste rio com o Rio São Rafael, trechos dos Rios Paulo Barbosa, Palatino (excluído entre a Rua Caldas Viana e a Rua da Imperatriz), Cremerie, Aureliano, Verna e o Corrego Gusmão.  
I.  
a).  
b).  
c).  
II.  
a).  
b).  
c).  
d).  
e).  
§ 6º. Constitui Tipo V-A dos lotes de primeira categoria os seguintes logradouros: trechos do rio Palatino e córregos Limpo e sob a rua Pedro Ivo, identificados no mapa anexo - Delimitação da área 5A.  
I. Os lotes de terreno situados nesses logradouros terão as seguintes características:  
a). lote mínimo: 250m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados);  
b). testada mínima: 8m (oito metros);  
c). uso recomendado: residencial unifamiliar;  
d). uso tolerado: indústria não poluente, comercial local e residencial bifamiliar, desde que sejam atendidas as necessidades de saneamento básico e fornecimento de água potável.  
II. As construções nesses logradouros obedecerão aos seguintes parâmetros:  
a). taxa de ocupação máxima: 80% (oitenta por cento);

b). afastamento frontal mínimo: 3m (três metros) ao longo da Avenida General Márciano Magalhães e Rua Pedro Ivo;  
c). afastamentos laterais mínimos: 3,00m (três metros) em ambos os lados ao longo da Avenida General Márciano Magalhães; de 1,50 (um metro e cinquenta centímetros) ao longo da Rua Pedro Ivo; sem afastamentos obrigatórios nos restantes logradouros.  
d). gabarito máximo: 3 (três) pavimentos com altura máxima de 10,50m (dez metros e cinquenta centímetros) nos logradouros entre e ao longo da Avenida General Márciano Magalhães e Rua Pedro Ivo; 2 (dois) pavimentos; altura máxima de 8,50m (oito metros e cinquenta centímetros) nos restantes logradouros, ai incluídos todos os elementos construtivos.  
§ 7º. Constitui Tipo V-B dos lotes de primeira categoria os seguintes logradouros: trechos do rio Palatino e córregos Limpo e sob a rua Pedro Ivo, identificados no mapa anexo - Delimitação da Área 5A.  
I. Os lotes de terreno situados nesses logradouros terão as seguintes características:  
a). lote mínimo: 440m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados);  
b). testada mínima: 8m (oito metros);  
c). uso recomendado: residencial unifamiliar;  
d). uso tolerado: indústria não poluente, comercial local e residencial multifamiliar, desde que sejam atendidas as necessidades de saneamento básico e fornecimento de água potável.  
II. As construções nesses logradouros obedecerão aos seguintes parâmetros:  
a). taxa de ocupação máxima: 60% (sessenta por cento);  
b). afastamento frontal mínimo: 3m (três metros) ao longo da Avenida General Márciano Magalhães e Rua Pedro Ivo;  
c). afastamentos laterais mínimos: 3,00m (três metros) em ambos os lados ao longo da Avenida General Márciano Magalhães; de 1,50 (um metro e cinquenta centímetros) ao longo da Rua Pedro Ivo e restantes arruamentos;  
d). gabarito máximo: 4 (quatro) pavimentos com altura máxima de 13,50m (treze metros e cinquenta centímetros) nos logradouros entre e ao longo da Avenida General Márciano Magalhães e Rua Pedro Ivo e nos restante logradouros assinalados no mapa anexo - Delimitação da área 5A.  
e). Os lotes existentes neste subsetor e que não possuam a área de lote mínimo determinada para o Tipo V-B serão enquadrados nos parâmetros do Tipo V-A.  
Art. 4º.  
I -  
II -  
Seção III - Lotes de segunda categoria  
Art. 5º.  
§ 1º. Constitui Tipo VI dos lotes de segunda categoria os seguintes logradouros: Avenida Barão do Rio Branco, Ladeira Dr. Rocha Miranda, Praça Tabelião Moret, Rua A. Machado, Rua Alberto Torres (do seu início até a Rua Dom Pedro I), Rua Alfredo Pachá, do nº 116 (excluído) até o seu final, Rua Alfredo Rudge, Rua Alvaro Lopes de Castro, Rua Aureliano Coutinho, entre as Ruas Marechal Deodoro e Visconde de Bom Retiro, Rua Barão de Aguiar, Rua Barão de Tefé, Rua Bartolomeu de Gusmão (lado ímpar, do nº 71 ao 169, e lado par, do nº 54 ao 148), Rua Benjamin Constant (excluídos do nº 126 ao 280 e o conjunto da Universidade Católica, o antigo Colégio Notre-Dame de Sion e a casa que foi do Barão de Ubá), Rua Buenos Aires (lado ímpar, do nº 55 ao 299, e lado par, do nº 60 ao 294), Rua Caldas Viana, Rua Carlos Gomes (lado par), Rua Carlos Magalhães Bastos, Rua Casimiro de Abreu, do seu início até a Travessa Alvaro Varanda, Rua Coronel Batista da Silva, Rua Dom Pedro I (lado par), Rua Doutor Carlos Cavaco, Rua Dr. Joaquim Moreira (excluídos os terrenos do Palácio Grão-Pará), Rua Doutor Paulo Lobo de Moraes (lado par), Rua Dr. Porciuncula, Rua Doutor Sá Earp (lado ímpar, do seu início até o nº 211, excluído do nº 17 ao 99, e a área fronteira da outra margem do Rio Palatino, delimitada pela linha da antiga Estrada de Ferro desde o nº 128, excluído, até o trecho fronteiro da Rua Visconde da Penha), Rua Embaixador José Roberto de Macedo Soares, Rua Fagundes Varela, Rua Figueira de Melo, Rua Francisco Manoel (lado ímpar), Rua Francisco Silva e Souza, Rua Frederico Damcke, Rua General Osório, Rua Gonçalves Dias (excluído o nº 34), Rua do Imperador (lado ímpar, excluído do nº 909 ao nº 953 e lado par), Rua Ingelheim (lado par), Rua João Caetano, Rua João Pessoa (lado ímpar), Rua Jorge Khum, Rua Jorge Mayworm, Rua José Bonifácio, Rua Kopke, Rua Machado de Assis, Rua Madre Francisca Pia (lado par), Rua Major Sérgio (lado ímpar), Rua Marechal Deodoro, Rua Marechal Floriano Peixoto (lado ímpar, do seu início até a Rua Alberto Torres, e lado par, do seu início até o nº 330), Rua Montecaseros (lado par, excluído do seu início até o nº 288), Rua Montevidéu, Rua Mosela, Rua Nilo Peçanha, Rua Padre Feijó (excluído do nº 107 ao 163), Rua Paulino Afonso (excluído do nº 86 ao 134, e nº 13), Rua Paulo Barbosa, Rua Pinto Ferreira, Rua Professor Cardoso Fontes (lado ímpar, da Rua Ana E. Weber até a Rua Napoleão Laureano, excluído o nº 211, e lado par, da Rua João Júlio Braun até o nº 378), Rua Quatorze Bis, Rua Rocha Cardoso, Rua Santos Dumont (lado par do nº 140 ao nº 786, excluído o nº 460, e lado ímpar, excluído do nº 517 ao nº 701), Rua Sete de Abril (lado par), Rua Silva Jardim (do seu início até a Travessa Alvaro Varanda), Rua Tenente Queiroz, Rua Treze de Maio, Rua Visconde de Bom Retiro (excluído o nº 38), Rua Visconde de Itaboraí (da Rua Monsenhor Baelcelar até a Rua Dr. Paulo Lobo de Moraes, exceto os terrenos do Palácio Itaboraí e do Asilo dos Desvalidos), Rua Visconde da Penha, Rua Visconde de Souza Franco (lado par, excluído do nº 428 ao nº 590 e lado ímpar, excluído do nº 93 ao nº 609), Rua Walter Bretz, Rua Washington Luiz (excluídos os nos 1.066, 1.076 e os terrenos da Fábrica São Pedro de Alcântara), Rua Zélia Rittmeyer, Rua 16 de Março (lado ímpar), Travessa Alvaro Varanda, Travessa Vereador Prudente Aguiar, trechos dos Rios e Córregos descritos no inciso V do art. 1º, com exceção dos trechos delimitados pela Área 5A.

I. As construções nesses logradouros obedecerão aos seguintes parâmetros:  
a).  
b).  
c).  
§ 2º. Constitui Tipo VII  
I.  
a).  
b).  
c).  
§ 3º. Constitui Tipo VIII dos lotes de segunda categoria os seguintes logradouros: trechos do rio Palatino e córregos Limpo e sob a rua Pedro Ivo, identificados no mapa anexo - Delimitação da área 5A.  
I. Os lotes de terreno situados nesses logradouros terão as seguintes características:  
a). lote mínimo: 250m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados);  
b). testada mínima: 8m (oito metros);  
c). uso recomendado: residencial unifamiliar;  
d). uso tolerado: comercial local e residencial bifamiliar, desde que sejam atendidas as necessidades de saneamento básico e fornecimento de água potável.  
II. As construções nesses logradouros obedecerão aos seguintes parâmetros:  
a). taxa de ocupação máxima: 80% (oitenta por cento);  
b). afastamento frontal mínimo: 3m (três metros) ao longo da Avenida General Márciano Magalhães e Rua Pedro Ivo;  
c). afastamentos laterais mínimos: 3,00m (três metros) em ambos os lados ao longo da Avenida General Márciano Magalhães; de 1,50 (um metro e cinquenta centímetros) ao longo da Rua Pedro Ivo; sem afastamentos obrigatórios nos restantes logradouros.  
d). gabarito máximo: 2 (dois) pavimentos; altura máxima de 8,50m (oito metros e cinquenta centímetros), ai incluídos todos os elementos construtivos.  
Art. 6º.  
I -  
II -  
III -  
IV -  
§ 1º.  
§ 2º.  
§ 3º.  
§ 4º.  
§ 5º.  
§ 6º.  
§ 7º.  
§ 8º.  
§ 9º.  
Capítulo II - DA COLOCAÇÃO DE LETREIROS  
Art. 7º.  
Art. 8º.  
Parágrafo único.  
Art. 9º.  
I -  
a).  
b).  
c).  
d).  
II.  
a).  
b).  
c).  
d).  
e).  
Art. 10.  
a).  
b).  
Art. 11.  
Art. 12.  
a).  
b).  
c).  
d).  
e).  
Art. 13.  
§ 1º.  
§ 2º.  
Art. 14.  
Art. 15.  
a).  
b).  
c).  
d).  
e).  
Art. 16.  
§ 1º.  
§ 2º.  
§ 3º.  
Capítulo III - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS  
Art. 17.  
Art. 18.  
Art. 19.  
Art. 20.  
Art. 21. As áreas de reserva ecológica, de proteção ambiental de proteção de mananciais e das áreas florestais, bem como as respectivas legislações de preservação, condicionantes de uso e ocupação do solo e faixas de domínio e proteção, são aquelas fixadas pelos órgãos ambientais federais, estaduais e municipais competentes.  
Art. 22.  
Art. 23.  
Art. 24.  
Art. 25.

MARCOS JOSÉ DA SILVA RÊGO



ANEXO I

Parâmetros para intervenção na Área 5A

O ANEXO (mapa e tabela) está disponível para visualização e consulta no seguinte endereço eletrônico: [http://portal.iphan.gov.br/uploads/legislacao/portaria213\\_1996\\_revisada\\_petropolis](http://portal.iphan.gov.br/uploads/legislacao/portaria213_1996_revisada_petropolis)

**DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA**

**PORTARIA Nº 67, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2017**

A DIRETORA SUBSTITUTA DO CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Portaria n.º 475, de 30/11/2016, e de acordo com o disposto no inciso VIII, art. 17, Anexo I, do Decreto n.º 6.844, de 07/05/2009, e com a Lei n.º 3.924, de 26/07/1961, e com a Portaria SPHAN n.º 07, de 1º/12/1988, e ainda do que consta dos processos administrativos relacionados nos anexos a esta Portaria, resolve:

I - Expedir PERMISSÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos das pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo I desta Portaria, regidos pela Portaria Iphan n.º 230/02;

II - Expedir RENOVAÇÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos das pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo II desta Portaria, regidos pela Portaria Iphan n.º 230/02

III - Expedir RENOVAÇÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos das pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo III desta Portaria, regidos pela Instrução Normativa 001/2015, de 25 de março de 2015;

IV - Expedir AUTORIZAÇÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos e programas de pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo IV desta Portaria, regidos pela Instrução Normativa 001/2015, de 25 de março de 2015;

V - As autorizações para a execução dos projetos e programas relacionados nesta Portaria não correspondem à manifestação conclusiva do Iphan para fins de obtenção de licença ambiental.

VI - As Superintendências Estaduais são as unidades responsáveis pela aprovação dos projetos e programas de sua competência, cujas execuções estão sendo autorizadas na presente portaria, bem como pela fiscalização e monitoramento das ações oriundas dos mesmos, com base nas vistorias realizadas a partir do cronograma do projeto, inclusive no que diz respeito à destinação e à guarda do material coletado, assim como das ações de preservação e valorização dos remanescentes.

VII - Condicionar a eficácia das presentes autorizações, permissões e renovações à apresentação, por parte dos arqueólogos coordenadores, de relatórios parciais e finais, em meio físico e digital, ao término dos prazos fixados nos projetos de pesquisa anexos a esta Portaria.

VIII - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELI HELENCO

ANEXO I

01-Processo n.º 01514.008395/2012-11  
Projeto: Diagnóstico e Prospecção Arqueológica na Fazenda Fartura  
Arqueóloga Coordenadora: Sofia Magali Civitella  
Apoio Institucional: Museu de Ciências Naturais - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC/MG)  
Área de Abrangência: Municípios de Buritizeiro, Estado de Minas Gerais  
Prazo de Validade: 12 (doze) meses  
02-Processo n.º 01514.003776/2016-20  
Projeto: Diagnóstico e Prospecção Arqueológica na Área de Influência do horto Florestal dos Gerais  
Arqueólogo Coordenador: Sérgio Bruno dos Reis Almeida  
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia e Estudo da Paisagem-Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM)  
Área de Abrangência: Município de Buritizeiro, Estado de Minas Gerais  
Prazo de Validade: 12 (doze) meses  
03-Processo n.º 01514.005624/2011-57  
Projeto: Resgate do Sítio Arqueológico Clareira da Limeira-Área de Impacto do Empreendimento Mina de Calcário Fazenda Escrivânia

Arqueóloga Coordenadora: Juliana de Souza Cardoso  
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia e Estudo da Paisagem-Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM)  
Área de Abrangência: Município de Prudente de Moraes, de Minas Gerais  
Prazo de Validade: 10 (dez) meses  
04-Processo n.º 01421.000588/2015-06  
Projeto: Resgate Arqueológico e Educação Patrimonial na implantação do Parque Edício Esperança do Nordeste  
Arqueólogos Coordenadores: Elaine Cristina Carvalho da Silva e Daniel Bertrand  
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia, Departamento de História - Larq/CCHLA - Universidade Federal do Rio Grande (UFRN)  
Área de Abrangência: Município de São Bento do Norte, estado do Rio Grande do Norte  
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

ANEXO II

01-Processo n.º 01502.001245/2017-12  
Projeto: Levantamento Arqueológico e Educação Patrimonial para as Obras de Requalificação Urbana da Avenida Sete de Setembro  
Arqueólogo Coordenador: Railson Cotias da Silva  
Apoio Institucional: Centro de Estudos de Ciências Humanas (CÉCH)  
Área de Abrangência: Município de Salvador, Estado da Bahia  
Prazo de Validade: 06 (seis) meses  
02-Processo n.º 01510.000974/2013-29  
Projeto: Resgate Arqueológico e Programa de Educação Patrimonial na Área de Influência da LT 230 KV São Roque SE Abdon Batista  
Arqueólogo Coordenador: Everson Paulo Fogolari  
Apoio Institucional: Universidade do Oeste de Santa Catarina - Campus de Joaçaba - Universidade do Oeste de Santa Catarina (UNOESC)  
Área de Abrangência: Municípios de Abdon Batista e Vargem, Estado de Santa Catarina  
Prazo de Validade: 24 (vinte e quatro) meses

ANEXO III

01-Enquadramento: IN: Nível II  
Empreendedor: Colorado Empreendimentos Imobiliários  
Empreendimento: Loteamento Colorado Luar do Arapiraca  
Processo n.º 01403.000927/2015-64  
Projeto: Acompanhamento Arqueológico na Área de Influência do Loteamento Colorado Luar do Arapiraca  
Arqueóloga Coordenadora: Maria Marta Beatriz Maciel de Oliveira  
Arqueólogo de Campo: André Bueno Coutinho  
Área de Abrangência: Município de Arapiraca, Estado de Alagoas  
Prazo de Validade: 12 (doze) meses  
ANEXO IV  
01-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: Itaguaçu Mineração e Transporte LTDA.  
Empreendimento: Extração de areia e argila da Mineração Itaguaçu  
Processo n.º 01506.004663/2016-41  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área do Empreendimento Mineração Itaguaçu DNPM 821.163/2010  
Arqueóloga Coordenadora: Scheila Rotondaro Koch  
Apoio Institucional: Fundação Cultural Benedito Siqueira - Prefeitura Municipal de Paraíba  
Área de Abrangência: Município de Lorena, Estado de São Paulo  
Prazo de Validade: 02 (dois) meses  
02-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: Mineração Santa Mônica LTDA  
Empreendimento: Mineração Santa Mônica  
Processo nº01506.005355/2016-32  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico de Implantação da Mineração Santa Mônica  
Arqueóloga Coordenadora: Scheila Rotondaro Koch  
Apoio Institucional: Fundação Cultural Benedito Siqueira - Prefeitura Municipal de Paraíba  
Área de Abrangência: Município de Piracéia, Estado de São Paulo  
Prazo de Validade: 02 (dois) meses  
03-Enquadramento IN: Nível II  
Empreendedor: Valleon Empreendimentos Imobiliários  
Empreendimento: Loteamento Residencial Flamboyant  
Processo n.º 01506.006409/2016-87  
Projeto: Acompanhamento Arqueológico do Loteamento Residencial Flamboyant  
Arqueóloga Coordenadora: Rucirene Miguel  
Arqueóloga de Campo: Aline Cristina de Castro Araújo  
Área de Abrangência: Município de Presidente Venceslau, de São Paulo  
Prazo de Validade: 08 (oito) meses  
04-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: Guerini Planejamentos Ltda  
Empreendimento: Loteamento Industrial Budart

Processo n.º 01506.007575-2017-81  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área do Loteamento Industrial Budart  
Arqueóloga Coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira  
Juliani  
Arqueóloga de Campo: Lilia Benevides Guedes Lins  
Apoio Institucional: Museu Municipal José Raphael Toscano - Prefeitura de Jahu  
Área de Abrangência: Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo  
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses  
05-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: WTBC Portinari Empreendimentos SP LT-DA.  
Empreendimento: Loteamento Jardim Regatas  
Processo n.º 01506.006598/2016-98  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área do Loteamento Jardim Regatas  
Arqueóloga Coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira  
Juliani  
Arqueólogo de Campo: Luiz Fernando Erig Lima  
Apoio Institucional: Museu Municipal de Jahu Prefeitura Municipal de Jahu  
Área de Abrangência: Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo  
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses  
06-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: V. Sagarioni & CIA LTDA  
Empreendimento: CGH Presidente Nereu I  
Processo n.º 01510.002439/2015-74  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área da Central Geradora Hidrelétrica Presidente Nereu I  
Arqueólogo Coordenador: Isaac Amorim dos Santos  
Arqueólogo de Campo: Isaac Amorim dos Santos  
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia do Museu Etno-Arqueológico de Itajai - Fundação Genésio Miranda Lins - Prefeitura Municipal de Itajai  
Área de Abrangência: Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina  
Prazo de Validade: 03 (três) meses  
07-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: Carbotar Carbolim Participações Mineração e Administração S.A  
Empreendimento: Extração de Calcário  
Processo n.º 01496.000603/2017-04  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área da Extração de Calcário  
Arqueólogo Coordenador: Valdeci dos Santos Júnior  
Arqueólogo de Campo: Alano Jaciguara Dantas de Alencar Martins  
Apoio Institucional: Instituto Cobra Azul de Arqueologia e Patrimônio - ICA  
Área de Abrangência: Município de Tabuleiro do Norte, Estado do Ceará  
Prazo de Validade: 03 (três) meses  
08-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: Capa Engenharia S.A.  
Empreendimento: Loteamento Auxiliadora II  
Processo n.º 01512.002992/2015-97  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico Loteamento Auxiliadora II  
Arqueóloga Coordenadora: Kelli Bionhim  
Apoio Institucional: Laboratório de Ensino e Pesquisas Arqueológicas - LEPAR-Universidade de Caxias do Sul (UCS)  
Área de Abrangência: Município de Gravataí, Estado do Rio Grande do Sul  
Prazo de Validade: 03 (três) meses  
09-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: Marombas Indústria e Comércio de Madeira e Papelão Ltda.  
Empreendimento: CGH Marombas I  
Processo n.º 01510.001397/2017-16  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área da CGH Marombas I  
Arqueóloga Coordenadora: Marina da Fonseca Lopes  
Arqueólogo de Campo: André Ferreira e Silva  
Apoio Institucional: Núcleo de Estudos Etnológicos e Arqueológicos do Centro de Memória do Oeste de Santa Catarina (NEEA/CEOM) -Universidade Comunitária Regional de Chapecó (Unochapecó)  
Área de Abrangência: Municípios de Curitibaanos e Ponte Alta do Norte, Estado de Santa Catarina.  
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses  
10-Enquadramento IN: Nível III  
Empreendedor: Corpus Saneamento e Obras Ltda  
Empreendimento: Aterro Sanitário de Indaiatuba  
Processo n.º 01506.006877/2016-51  
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área do empreendimento Aterro Sanitário de Indaiatuba  
Arqueóloga Coordenadora: Cássia Bars Hering  
Arqueóloga de Campo: Tânia Ferraz de Oliveira  
Apoio Institucional: Museu Municipal José Raphael Toscano - Prefeitura de Jahu  
Área de Abrangência: Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo  
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses  
11-Enquadramento IN: Nível II  
Empreendedor: Secretaria das Cidades do Governo do Estado do Ceará